

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Inconfidentes e essa empresa, solicitamos que V.Sa preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o à Prefeitura Municipal de Inconfidentes, através do e- mail: **licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.** O não envio deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Inconfidentes da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
Cidade	_Estado
Telefone	Fax
Nome	E-mail
Álvares Maciel, 190, Centro, na	feitura Municipal de Inconfidentes, Rua Engenheiro cidade de Inconfidentes – MG, ou pelo site do instrumento convocatório da licitação acima
Local	
	Assinatura



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

I - PREÂMBULO

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, CEP 37.576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 131/2022**, **Pregão Presencial nº 065/2022**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 877 de 16 de março de 2005 e alterações posteriores, Decreto nº 1213 de 03 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, Jussara Santos de Souza Pinheiro, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Rodrigo Natal da Rocha, Francisco Volney da Costa e José Ricardo de Souza, designados pela Portaria nº 088/2021 de 10 de maio de 2021.

II - OBJETO

- **2.1** Constitui objeto do presente pregão presencial, a <u>contratação de serviços de assessoria</u> <u>em sistema de informatização do SUS</u>, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.
- **2.2** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 O contrato administrativo vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se destina à **participação exclusiva das empresas que, na forma da Lei, se classifiquem como MEI, ME ou EPP**, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

- **3.1.1** Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.
- **3.1.2** Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.
- **3.1.3** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **3.2.1.** Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
 - **3.2.1.1**. As empresas em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.
 - **3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;
 - **3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes;
 - **3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - **3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
 - **3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
 - **3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- **3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **3.5.** Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame, afim de diminuir as chances de contágio.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

- **4.1.** Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:
 - a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: 13:00 horas do dia 29/07/2022.
- **4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:
 - **4.2.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.
 - **4.2.2.** Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - **4.2.2.1.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **4.2.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- **4.4.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.5.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).
- **4.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.7.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:
- **4.7.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;
- **4.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.
- **4.8.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- **4.9.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022

PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022

PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta:
 - **6.1.1**. Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;
 - **6.1.2.** Marca ou origem dos produtos ou serviços;
 - **6.1.3.** Preço Unitário dos produtos ou serviços;
 - **6.1.4.** Preço Total dos produtos serviços.
- **6.2.** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.
- **6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- **6.4**. O preço deverá ser cotado considerando-se:
 - **6.4.1.** A entrega dos produtos licitados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte,



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

- **6.4.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- **6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- **6.7.** Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de habilitação jurídica:

- **7.1.1.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;
- 7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.1.3**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- **7.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- **7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- **7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.1.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- **7.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. Os devidos atestados deverão estar autenticados ou acompanhados do original para autenticação do pregoeiro.

7.1.5. Outros Documentos:

- **7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- **7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- **7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- **7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- **7.4.** O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 - **7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- **7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - **7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - **7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - **7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.** A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - **7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- **7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- **7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - **7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a (ao) Pregoeira (o) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- **7.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- **7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1**. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
 - **8.3.1.** A Prefeitura Municipal de Inconfidentes não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.
- **8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:
 - **8.4.1.** O critério de julgamento será o de <u>MENOR VALOR POR ITEM</u>, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:
 - **8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;
 - **8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - **8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **8.4.3.** Se o(a) Pregoeira(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - **8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
 - **8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
 - **8.4.5.** O(a) Pregoeira(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
 - **8.4.6.** O(a) Pregoeira(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

- **8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- **8.4.7.** O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

- **8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

- **8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

- **8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- **8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **8.7.6.** Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.7.6.1** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- **8.7.7.** Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.
- **8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- **8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
 - **9.1.1**. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 13h00 às 17h00 horas.
 - **9.1.2.** Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por outro meio não previsto no edital.
- **9.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.4** Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correjo eletrônico.
- **9.7** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.
- **9.8** Serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **10.2** Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **10.3** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ASSINATURA DA MINUTA CONTRATUAL

- **11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual Anexo VII, e da proposta aceita.
- **11.2.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- **11.3**. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.4.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- **11.5.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, sob as rubricas:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.08.02.10.301.0008.2044.339040	288
02.08.02.10.301.0008.2044.339040	541

- **12.1.1.** O valor total estimado para este processo é de **R\$ 23.833,33 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para o presente exercício.
- **12.2** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.028.829/0001-68



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **12.3** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 5º (quinto dia útil) após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- **12.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **12.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **13.1.2** multas, conforme edital e minuta contratual;
- **13.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Inconfidentes;
- 13.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Extensão das Penalidades.
- **13.3.1** a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.3.1.1 retardarem a execução do pregão;
- 13.3.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **14.2** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **14.3** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- **14.4** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeira(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **14.5** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **14.6** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- **14.7** O(A) Pregoeira(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **14.8** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;
- **14.9** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **14.10** As decisões da autoridade superior e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas por afixação no átrio Prefeitura Municipal de Inconfidentes e no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM).
- **14.11** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **14.12** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Inconfidentes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **14.13** A Prefeitura Municipal de Inconfidentes poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **14.14** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Inconfidentes reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **14.15** Cópia do aviso deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e poderá ser obtido junto à Comissão de pregão, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00hs nos dias úteis.
- **14.16** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3464-1014 e/ou por e-mail licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.

XV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 15.1 Anexo I Termo de Referência.
- 15.2 Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento (deverá ser entregue fora dos envelopes);
- **15.3 -** Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- **15.4 -** Anexo IV Modelo Proposta Comercial.
- 15.5 Anexo V Minuta Contratual.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **20.6 -** Anexo VI Modelo de Declaração de requisitos de habilitação (deverá ser entregue fora dos envelopes);
- 20.7 Anexo VII Declaração de MEI, ME ou EPP (deverá ser entregue fora dos envelopes);
- 20.8 Anexo VIII Planilha de Composição de Custo.

Inconfidentes - MG, 14 de julho de 2022.

Jussara Santos de Souza Pinheiro Pregoeira



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

<u>Contratação de serviços de assessoria em sistema de informatização do SUS, conforme</u> descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação para um melhor gerenciamento dos sistemas e-SUS, o qual contribui diretamente para a prestação de serviços oferecida pelas Unidades de Saúde do Município, tornando-as mais eficientes e proporcionando maior segurança e agilidade no atendimento aos munícipes.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM:

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

- 3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, situado a Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro de Inconfidentes, para conferência.
- 3.2. No prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, necessários para a análise dos produtos, será procedido o recebimento definitivo.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO:

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

- **6.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Inconfidentes;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Inconfidentes, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para Habilitação:

- 8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 8.1.1. prova de habilitação jurídica:
- 8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:
- 8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- 8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.1.3. Prova de Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. Prova de Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

9- PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Item	Descritivo	Código	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acompanhamento dos backups e-SUS em rede local e backup na nuvem (conta na nuvem fornecida pelo gestor municipal). Treinamento para os ACS conforme mudanças das versões/aplicações do pec e tablets. Auxílio nas configurações para compras de tablets, smartphones e micros (conforme especificações do Ministério da Saúde). Treinamento para utilização dos tablets, smartphones e micros aos ACS. Correção das inconsistências, correções de nomes/cartões duplicados dos cidadãos, emissões de relatórios e correções dos cidadãos no cadus web usando a plataforma PEC/e-SUS. Treinamento para todos os novos profissionais na utilização da plataforma PEC/e-SUS dentro dos padrões Previne Brasil. Assessoria de apoio no seguimento do Previne Brasil para alcance dos indicadores usando as ferramentas e plataforma E-Gestor dos recursos gerado com utilização do PEC (Capitação Ponderada/Cadastros, Desempenho por ISF, Pagamentos ACS e metas obrigatórias para recebimento informatiza APS). Visita semanal ao município. Profissional técnico com certificação de treinamento para Sistema e-SUS. Suporte online ilimitado na plataforma e-SUS.	31112	Serviço mensal	10	R\$ 2.383,33	R\$ 23.833,33

Inconfidentes – MG, 14 de julho de 2022.

Jussara Santos de Souza Pinheiro Pregoeira



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a	a) Sr.(a)					
,	portador	do	Documento	de Idei	ntidade	nº
, CPF		para	a participar da	as reuniõ	es relati	vas
ao processo licitatório acima referenciado,						
documentos e propostas, manifestar-se em i	nome da e	mpre	esa, desistir e	e interpo	r recurs	os,
assinar propostas comerciais, rubricar docum	entos, assir	nar a	tas, atas de r	egistro d	de preço	s e
contratos e praticar todos os atos necessários	ao procedir	ment	o licitatório,	a que tud	do daren	nos
oor firme e valioso.						
l		ـ اـ		. اــ	_	
inconti	dentes,	ae		ae	=	—·
Assinatura:						
(Reconhecer fir	ma da assir	natur	a)			

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa. (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

		,	inscrito	no CNPJ	nº
	 ·	dio de seu repre			
	e do CPF nº	 ·			
da Lei em cumprimento ao o não emprega menor de dezo menor de dezesseis anos.	disposto no inciso XXXIII	I, do art. 7º da Cons	stituição da	República	, que
Ressalva: emprega menor, a	a partir de quatorze and	os, na condição de	aprendiz ().	
Inconfidentes, de	de	·			
	Assinatura, qualifica (Representant	•	-		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para contratação de serviços de assessoria em sistema de informatização do SUS, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descritivo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acompanhamento dos backups e-SUS em rede local e backup na nuvem (conta na nuvem fornecida pelo gestor municipal). Treinamento para os ACS conforme mudanças das versões/aplicações do pec e tablets. Auxílio nas configurações para compras de tablets, smartphones e micros (conforme especificações do Ministério da Saúde). Treinamento para utilização dos tablets, smartphones e micros aos ACS. Correção das inconsistências, correções de nomes/cartões duplicados dos cidadãos, emissões de relatórios e correções dos cidadãos no cadus web usando a plataforma PEC/e-SUS. Treinamento para todos os novos profissionais na utilização da plataforma PEC/e-SUS dentro dos padrões Previne Brasil. Assessoria de apoio no seguimento do Previne Brasil para alcance dos indicadores usando as ferramentas e plataformas do informatiza APS. Assessoria na plataforma E-Gestor dos recursos gerado com utilização do PEC (Capitação Ponderada/Cadastros, Desempenho por ISF, Pagamentos ACS e metas obrigatórias para recebimento informatiza APS). Visita semanal ao município. Profissional técnico com certificação de treinamento para Sistema e-SUS. Suporte online ilimitado na plataforma e-SUS.	31112	Serviço mensal	10		



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data	а,
Atenciosam	nente,
	(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
	(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)
	(Carimbo)



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL Nº

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

MINUTA CONTRATUAL QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, n° 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rosangela Maria Dantas; e a empresa -------, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 131/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2022, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 877 de 16 de março de 2005 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a <u>contratação de serviços de assessoria em sistema de</u> <u>informatização do SUS</u>, contidas no Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local designado para a prestação de serviços e demais especificidades a ele concernentes deverá ser definido pelo Departamento de Saúde da Contratante.
- 2.3. O produto/serviço deverá ser entregue no <u>prazo máximo de 15 (quinze) dias</u> ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Saúde do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1. O responsável pelo Departamento de Saúde atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pelo Setor responsável, averiguando a qualidade da execução contratual, este expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Setor de Viação e Urbanismo.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1.	Fica	ajustado	o valor	total	do	presente contrato	em R\$	

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.08.02.10.301.0008.2044.339040	288
02.08.02.10.301.0008.2044.339040	541

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.1.1. Do CONTRATANTE:
- 7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.
- 7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.1.1.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.
- 7.1.1.6. Solicitar a substituição do objeto se, no período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.2. Da CONTRATADA:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 7.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.2.3. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.1.2.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.2.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.1.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.2.12. Apresentar declaração de garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, incluindo equipamentos, acessórios e complementos, a partir da data do recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.13. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOEM", por conta do CONTRATANTE.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG para solucionar quaisquer dúvidas qua	into
à execução do presente contrato.	

Ε,	por estarem justas,	as partes firmam of	presente	instrumento	em 03	(três) vias	de i	gual t	eor e
fo	ma, na presença da	as testemunhas aba	aixo.						

Inconfidentes,	de	de 2022

Rosângela Maria Dantas Prefeita Municipal

(NOME DA EMPRESA) (CNPJ)

(Nome do Representante) (CPF)

TESTEMUNHAS:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no (CNPL sob o n°		sediada	
				equeridos no inciso
VII, do artigo 4° da Lei n° : de habilitação constante d	•	• •	•	mente os requisitos
		(LOCAL),	de	de 2022.
	EM	IPRESA		

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

A empresa								, in	scrita n	o CNF	ار کا sok	o nº
			,	por	intermédio	de	seu		esentan			
					, p	ortado	r do	Docur	nento d	de Ide	ntida	de nº
			, inscrito	no CPF	sob o nº				_ DECLA	RA, so	ob as	penas
da	Lei,	que	cumpre	os	requisitos	lega	is	para	qual	ificaçã	io	como
				_ (inc	cluir a condiç	ão da	emp	resa:	Microe	mpres	a (M	E) ou
Empr	esa de	Pequer	no Porte (EP	P) ou	Micro Empr	eended	dor Ir	ndividu	ial (ME	l), Art	. 3º (da Lei
Comp	lement	ar n.º 1	23/2006 e զւ	ıe não	está sujeita a	quaisq	uer d	los imp	oedimer	ntos d	o § 4º	deste
artigo lei.	, estand	do apta	a usufruir do	tratar	mento favored	cido est	tabel	ecido r	os Arts.	. 42 a 4	19 da	citada
estan	ar o pra: do cien	zo previ te que,	sto no art. 4	3, § 19 o, dec	fiscal no(s) do 2 da Lei Comp airá o direito 666/93.	lemen	tar nº	2 123/2	2006, pa	ara reg	gulari:	zação,
(Loca	l e data))										
			(As		ıra do represe		e lega	I)				
				(Carimbo do C	NPJ)						

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 065/2022

Item	Descritivo	Código	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor 1	Valor 2	Valor 3
1	Acompanhamento dos backups e-SUS em rede local e backup na nuvem (conta na nuvem fornecida pelo gestor municipal). Treinamento para os ACS conforme mudanças das versões/aplicações do pec e tablets. Auxílio nas configurações para compras de tablets, smartphones e micros (conforme especificações do Ministério da Saúde). Treinamento para utilização dos tablets, smartphones e micros aos ACS. Correção das inconsistências, correções de nomes/cartões duplicados dos cidadãos, emissões de relatórios e correções dos cidadãos no cadus web usando a plataforma PEC/e-SUS. Treinamento para todos os novos profissionais na utilização da plataforma PEC/e-SUS dentro dos padrões Previne Brasil. Assessoria de apoio no seguimento do Previne Brasil para alcance dos indicadores usando as ferramentas e plataformas do informatiza APS. Assessoria na plataforma E-Gestor dos recursos gerado com utilização do PEC (Capitação Ponderada/Cadastros, Desempenho por ISF, Pagamentos ACS e metas obrigatórias para recebimento informatiza APS). Visita semanal ao município. Profissional técnico com certificação de treinamento para Sistema e-SUS. Suporte online ilimitado na plataforma e-SUS.	31112	Serviço mensal	10	R\$ 2.383,33	R\$ 23.833,33	R\$ 2.400,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.450,00